



DECRETO

ORIENTAÇÕES E NORMAS DIANTE DO AGRAVAMENTO DA EXPANSÃO DA COVID-19

A caridade pastoral também compreende cuidado com o precioso dom da vida de todos os nossos irmãos e irmãs, sobretudo quando este se vê exposto a riscos que ameaçam a sua integridade e bem estar. A rápida expansão da Covid-19, a necessidade de os acometidos pelo vírus permanecerem por mais tempo nas Unidades de Terapia Intensiva, para o tratamento e, por isso, a saturação do sistema de saúde de vários municípios que compõem nossa Arquidiocese, ocasionando, além da lotação dos hospitais, também filas de espera para as internações, nos impulsiona a estarmos muito próximos dos esforços das autoridades competentes, e portanto, a adotar algumas medidas destinadas a colaborar para evitar a propagação dessa enfermidade contagiosa, por ocasião das nossas celebrações litúrgicas e atividades pastorais. É uma exigência do amor ao próximo e nossa responsabilidade como cidadãos, prevenir o contágio nesses momentos. Os Párocos e Administradores paroquiais façam o contato, de forma oficial e formal, com as respectivas Prefeituras para apresentar este NOVO DECRETO e estabelecer o necessário diálogo que vise a harmonização das atividades eclesiais com as normas sanitárias de cada município. Se existirem várias Paróquias no mesmo município, os Padres se encontrem antes, para fazerem juntos, o contato com as autoridades municipais.

Portanto, para possibilitar que nossa colaboração seja efetiva, determinamos que as Paróquias de nossa Arquidiocese, cujos municípios foram classificados na “onda roxa” pelo Plano Minas Consciente, sigam as Orientações e Normas que seguem:

1. Os Rev.mos Párocos e Administradores Paroquiais seguirão as orientações e protocolos concernentes, *SUSPENDENDO* todas as celebrações públicas e comunitárias da Santa Missa e outras formas de celebração, pelo período em que durar a circunstância de agravamento da pandemia.
2. Aos Sacerdotes, exortamos e pedimos que, continuem a celebrar a Eucaristia, diariamente, rezando pelo Povo de Deus e promovendo sua transmissão pelos meios de comunicação disponíveis.
3. Disponham-se generosamente, os Presbíteros e Diáconos, onde houver, para atender os fiéis em suas necessidades espirituais, especialmente os enfermos, com todo o cuidado e a observância das normas sanitárias indicadas pelas autoridades.
4. Sejam suspensos, pelo período em que durar a atual circunstância de agravamento da pandemia, os encontros, retiros, reuniões, a atividade catequética em todas as suas fases e

outros eventos nas paróquias, foranias e regiões. Igualmente se pede que as pastorais, movimentos e associações eclesiais, suspendam possíveis encontros previstos.

5. Todos os locais de serviços e acolhimento (Igrejas, Secretarias das Paróquias, Centros de Pastoral, paroquiais ou regionais, Museus, Arquivos e Bibliotecas, etc.), permanecerão fechados ao público. Todos os serviços citados, oferecerão o atendimento via telefone ou internet e observarão somente o expediente interno.
6. As igrejas Matrizes e outras de maior importância, segundo o prudente juízo pastoral dos Revmos. Srs. Párocos e Administradores paroquiais, permanecerão abertas como sinal de fé, esperança e presença, para todos e à disposição dos fiéis que desejem nelas rezar, sem aglomerações, vivendo no silêncio e na confiança em Deus esse momento crítico. Assim, os fiéis terão a possibilidade de entrar em contato com a sua paróquia para serem atendidos em suas necessidades.
7. Aos Párocos, Administradores paroquiais e aos nossos Diáconos, exortamos e pedimos encarecidamente que não se esqueçam dos pobres e solitários. Como autênticos discípulos de Cristo atuemos com responsabilidade e grande caridade, gerando novas formas de presença e de cuidado, para com eles.
8. Especial atenção seja oferecida aos membros mais pobres e abandonados de nossas Comunidades, particularmente neste momento difícil em que, às vezes, são tratados com indiferença e descaso. Por isso, as iniciativas eclesiais que socorrem as pessoas mais pobres devem prosseguir o seu atendimento, adaptando-o às novas circunstâncias. Observem e façam observar as orientações sanitárias de acordo com cada atividade.
9. Valorizem-se o trabalho abnegado exercido por tantos profissionais da saúde e agentes de pastoral que se comprometem com iniciativas de solidariedade e de testemunho da fé.
10. Exorto a todos os Padres e Diáconos, das Paróquias, em cujos municípios o agravamento da pandemia os colocou na classificação da “onda roxa”, para que cuidem de sua saúde para que possam continuar servindo a Deus amado, nos irmãos e irmãs que mais sofrem nestes dias, os idosos, crianças e todos os pequenos, especialmente os que foram acometidos pela covid-19.
11. Aos Sacerdotes e Diáconos que estão nas Paróquias, nas quais o agravamento da pandemia ainda não tomou os contornos da “onda roxa”, apresentamos as seguintes Orientações e Normas a serem seguidas.
12. Em linhas gerais, e para todas as circunstâncias, devem ser seguidas as Orientações e Normas de nosso Decreto datado de 20 de janeiro de 2021.
13. Com respeito ao Sacramento da Reconciliação, apresentado no Decreto de 20 de janeiro de 2021; considerando a Nota da Penitenciaria Apostólica sobre o Sacramento da Reconciliação, datada de 19 de março de 2020, Solenidade de São José, Esposo da Bem Aventurada Virgem Maria, Padroeiro da Igreja Universal; considerando a realidade atual, devido ao agravamento

da pandemia e das circunstâncias que envolvem este momento particular; considerando o teor do cân. 961 § 1, 2º do Código de Direito Canônico, DETERMINAMOS o que segue:


- 13.1. Desde a data da entrada em vigor, deste Decreto, até a solenidade de Pentecostes, no dia 23 de maio de 2021, os que tem cura de almas (Párocos, Administradores paroquiais, Reitores de Santuários, Basílicas e outras Reitorias), respeitando os mais exigentes protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente os que dizem respeito ao número de pessoas, organizem as celebrações penitenciais com a absolvição geral em favor do povo de Deus para que possam receber o perdão dos pecados e participar frutuosa e plenamente da Eucaristia.
- 13.2. Os que tem cura de almas, como relacionados acima, assumem o dever de explicar aos penitentes que cada fiel deve estar devidamente disposto e que, ao mesmo tempo se proponha a confessar individualmente, no tempo devido, os pecados graves que no momento não pode confessar; antes da absolvição geral, o Sacerdote exorte a todos para que cada um cuide de fazer o ato de contrição (cf. can. 962 §§ 1 e 2).
- 13.3. Onde o fiel se encontrar na dolorosa impossibilidade de receber a absolvição sacramental, deve-se recordar que a contrição perfeita, proveniente do amor do Deus amado acima de tudo, expressa por um sincero pedido de perdão (o que o penitente é atualmente capaz de manifestar) e acompanhada pelo *votum confessionis*, ou seja, pela firme resolução de recorrer, quanto antes, à confissão sacramental, obtém o perdão dos pecados, até mortais (cf. Catecismo da Igreja Católica, n. 1.452).
14. Exortamos e rogamos aos Sacerdotes, que ofereçam a Santa Missa pela saúde do nosso povo, particularmente pelos enfermos e pelos profissionais da saúde. Nessa mesma intenção, os Diáconos e as Comunidades de Vida Consagrada, rezem fervorosamente a Liturgia das Horas.
15. O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 15 de março de 2021, Segunda-feira da Quarta Semana da Quaresma.

Peçamos ao Bom Deus que nos ajude a viver esse momento crítico com um sentido profundamente cristão. Contemplando o exemplo de Maria Santíssima e de São José, padroeiros de nossa Arquidiocese, confiemos que sua intercessão obtenha para nós abundantes graças de reconciliação e salvação, na escuta atenta da Palavra do Senhor, que Ele repete hoje à humanidade: «Parai, reconheci que eu sou Deus» (Sl 46, 11), «Eu estarei convosco todos os dias» (Mt 28, 20).

Dado e passado na Chancelaria de nossa Cúria Metropolitana aos treze dias do mês de março, do ano do Senhor, de dois mil e vinte e um.


Dom Airton José dos Santos
Arcebispo Metropolitano de Mariana




Pe. Enzo dos Santos
Chanceler do Arcebispado